



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

Praça Padre Joaquim Teodoro, 600
CEP 62.520 - Amontada - Ceará
C. G. C. 06.582.449/0001-91

LEI Nº 029/87, DE 14.09.87

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A ASSINAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA, PARA ADMINISTRAR O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAB) DE AMONTADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Amontada-Estado do Ceará,

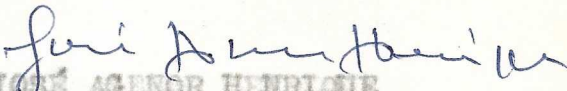
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA (FSESP), para administrar o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Amontada-Ceará.

Art. 2º - Para os fins previstos nesta Lei, fica a Fundação Serviços de Saúde Pública, autorizada a fixar e a reajustar periodicamente, as taxas e tarifas relativas ao Sistema de Abastecimento de Água da sede do Município de Amontada, de forma a cobrir os custos de operação e manutenção, bem como, os encargos financeiros decorrentes dos empréstimos que vier a contrair para a implantação e ou melhoria dos citados sistemas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faço da Prefeitura Municipal de Amontada-Estado do Ceará, em 14 de setembro de 1987.


JOSÉ AGENOR HENRIQUE
Prefeito Municipal